PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTO CHIQUE - MG

LEI Nº 007/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMO ADITIVO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA EM MINAS GERAIS, PARA O ESTABELECIMENTO DE BASES DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVO-FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ponto Chique, pôr seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termo Ativo I, a que se refere a lei Estadual nº 7.162 de 19.12.77, com a Secretaria de Estado da Fazenda, para estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal.

Artigo 2° - Para ocorrer às despesas desta lei, o prefeito Municipal utilizará os recursos orçamentáreis próprios para o corrente exercício.

Parágrafo Único - Nos exercícios subsequentes as propostas orçamentarias constarão especificamente os valores necessários ao cumprimento do convênio.

Artigo 3° - Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique, 20 de Fevereiro de 1997

Augusto Gonçalves Ramos Filho
PREFEITO MUNICIPAL